

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 043 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº 051 / 2025
Missal, Pr. 07 / 11 / 2025
<i>João F. Longo</i>

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de material inservível, sendo **4 (quatro) caixas d'água metálicas cilíndricas, capacidade de 15.000 L cada e 1 (um) tanque para caminhão-pipa com massa aproximada de 550 kg**, propriedades do Município de Missal, para a ASSOCIACAO PROJETO OPORTUNIDADE MISSAL FUTSAL ESPORTES E LAZER, CNPJ 20.589.379/0001-24.

Parágrafo Único: Considera-se como valor dos bens o montante de R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 6458 de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE NOVEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Município efetue a doação de material inservível, sendo 4 (quatro) caixas d'água metálicas cilíndricas, capacidade de 15.000 L cada e 1 (um) tanque para caminhão-pipa com massa aproximada de 550 kg, propriedade do Município de Missal, para a ASSOCIACAO PROJETO OPORTUNIDADE MISSAL FUTSAL ESPORTES E LAZER, CNPJ 20.589.379/0001-24.

A presente doação de material inservível encontra respaldo no interesse público, uma vez que os referidos bem não possuem mais utilidade para a Administração, estando classificados como inservíveis, podendo ser destinado apenas para venda como sucata, tendo sido decretados inservíveis através do Decreto nº 6481 de 06 de novembro de 2025.

Diante disso, a destinação do bem à ASSOCIACAO PROJETO OPORTUNIDADE MISSAL FUTSAL ESPORTES E LAZER, mantenedora do MISSAL FUTSAL atende ao princípio da economicidade, evitando o acúmulo e o descarte de material sem utilidade para o Município, e, ao mesmo tempo, contribui para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada.

Lembramos, ainda, que a referida Associação foi Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1.876 de 22 de outubro de 2025.

Portanto, a medida mostra-se adequada e conveniente, pois alia a correta gestão do patrimônio público ao apoio institucional a iniciativas de interesse coletivo, promovendo benefícios à comunidade sem gerar novos custos à Administração.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA BENS INSERVÍVEIS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para esta administração os seguintes bens:

- 4 (quatro) caixas d'água metálicas cilíndricas, capacidade de 15.000 L cada;
- 1 (um) tanque para caminhão-pipa com massa aproximada de 550 kg.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal